



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0009514/2021-54

Ubá, 24 de fevereiro de 2021.

Procedência: Despacho nº 147/2021/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA

Número de ordem: 15/2021	Data: 23/02/2021	
<hr/>		
Empreendedor: LAV – Única Lavanderia Indústria Ltda - EPP.		
Empreendimento: LAV – Única Lavanderia Indústria Ltda - EPP.		
Processos nº: LOC 00082/2001/005/2020, Intervenção 002296/2020, Recurso nº 0656814/2019 e pedido 0648264/2019.		
Assunto: Desistência de recurso ao arquivamento do processo de RenLO - P.A 00082/2001/004/2016; 00082/2001/005/2020.		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINA
Carla Costa E Silva Raizer – Analista Ambiental	1.251.132-5	
Luciano Machado de Souza Rodrigues- Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.403.710-5	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	

Sr. Superintendente,

Trata-se de informações supervenientemente apresentadas pela própria empresa no sentido do encerramento da lavagem a seco com a utilização de solventes e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes conforme o artigo 1º, § 1º, F-06-02-5, mesmo com a nova redação dada à DN COPAM 217/2017 pela Deliberação Normativa COPAM

Informa que o empreendimento produtivo somente vai se dedicar à prestação de serviços de lavanderia profissional e etc.;

Desta maneira, considerando, portanto, que o empreendimento, nesta nova formatação declarada, passa **ambiental à nível estadual**;

Considerando, dentro desta questão, que o empreendedor manifestou através do processo SEI nº 137 processo de LOC nº 00082/2001/005/2020 da atividade de "*lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e higienização e lavagem de artefatos diversos*", código F-06-02-5 da DN 217/2017 por motivo procedimento ao arquivo em definitivo;

Considerando que o recurso apresentado (Protocolo SIAM nº 0656814/2019) pelo arquivamento do processo completamente o seu objeto em função do requerimento de desistência recursal apresenta nº1370.01.0009514/2021-54;

Considerando também que, foi apresentado anteriormente à nova concepção do empreendimento, utilizando este último notadamente aplicável para a "*continuidade de instalação ou operação da atividade ou do estabelecimento, bem como a sua transferência para outro local, bem como a sua transformação ou modificação, sem que seja necessário o cumprimento das exigências de licenciamento, salvo se houver a necessidade de aprovação do órgão ambiental competente, independentemente da forma de licenciamento licenciável]*." (art.32, §2º, do Decreto nº 47.383/2018);

Considerando, que o empreendedor também manifestou através do processo SEI nº 1370.01.0009514/2021 (SIAM nº 0648264/2019), motivado pela perda de objeto do licenciamento corretivo P.A nº 00082/2001, arquivamento do processo de RenLO- P.A 00082/2001/004/2016; e

Considerando o recolhimento das custas de análise para arquivamento do processo e o recolhimento das taxas de licenciamento.

Opinamos pelo arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva "P.A 00082/2001/005, arquivamento do processo de RenLO- P.A 00082/2001/004/2016, bem como o indeferimento da apresentação nº0648264/2019.

É de se frisar que independentemente de o empreendimento ser, com base nas declarações apresentadas, dispensa de portar uma gestão eficiente no que concerne ao controle de sua gestão ambiental.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante os fundamentos expostos acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento do processo SEI nº 1370.01.0009514/2021**, acolho a desistência recursal ao arquivamento do processo de RenLO- P.A 00082/2001/005/2020", acolho a desistência recursal ao arquivamento do processo de RenLO- P.A 00082/2001/004/2016, bem como o indeferimento da apresentação nº0648264/2019, apresentado por LAV – Única Lavanderia Industrializada de lavanderia, localizada na Fazenda Santa Terezinha, s/n., na cidade de Juiz de Fora/MG.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM para providências.

Publique-se, intime-se.

Leonardo Sorbliny Schuchter

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Masp.: 1.150.545-0



Documento assinado eletronicamente por **Wander Jose Torres de Azevedo, Diretor(a)**, em 24/02/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 24/02/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente**, em 24/02/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer, Servidor(a) Público(a)**, em 24/02/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Augusta Faria de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/02/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25925402** e o código CRC **OBBCBE94**.